



PROCESSO N° 243/14

PROTOCOLO N° 12.020.858-6

PARECER CEE/CEMEP N° 664/14

APROVADO EM 17/09/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO AGRÍCOLA ESTADUAL ADROALDO AUGUSTO  
COLOMBO – ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PALOTINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em  
Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao  
Ensino Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 32/14 - SUED/SEED de 21/01/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Toledo em 04/06/13, de interesse do Colégio Estadual Agrícola Adroaldo Augusto Colombo – Ensino Médio e Profissional, do município de Palotina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio.

A instituição de ensino pelo Parecer CEE/CEMEP n° 10/12, de 14/02/12, obteve renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano de 2011 até o final do ano de 2015.

O Curso Técnico em Agropecuária – Área Profissional: Agropecuária, integrado ao Ensino Médio, foi reconhecido pela Resolução Secretarial n.º 5419/08, de 24/11/08, pelo prazo de 05 anos, a partir de 24/11/08 até 24/11/13, foi adequado à Deliberação n° 04/08-CEE/PR pelo Parecer CEE/CEB n° 301/10, de 07/04/10, ficando inserido no Eixo Tecnológico: Recursos Naturais (fls. 561 a 572).



PROCESSO N° 243/14

### **1.1 Dados Gerais do Curso (fls. 588)**

Curso: Técnico em Agropecuária

Eixo Tecnológico: Recursos Naturais

Carga horária: 4.000 horas, mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 4.133 horas

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período integral

Regime de matrícula: anual

Período de integralização do curso: mínimo de 03 anos letivos

Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Fundamental

Número de vagas: 40 por turma

Modalidade de oferta: presencial, integrado ao Ensino Médio

### **1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 114)**

O Técnico em Agropecuária será capaz de perceber de maneira sistêmica as implicações sociais, econômicas, ambientais, políticas e técnicas de sua atuação profissional, agindo para detectar os problemas e aplicar as soluções técnicas, de forma suficientemente criativa, sustentável, rápida e coerente com a realidade rural. Atua em sistemas de produção agropecuária e extrativista, fundamentados em princípios de desenvolvimento sustentável. Planeja, executa, acompanha e fiscaliza todas as fases dos projetos agropecuários. Administra propriedades rurais. Elabora, aplica e monitora programas preventivos de sanitização na produção animal, vegetal e agroindustrial. Fiscaliza produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial. Realiza medição, demarcação e levantamentos topográficos rurais. Atua em programas de assistência técnica, extensão rural e pesquisa. Sendo tolerante e receptivo à diversidade cultural, étnica, religiosa e social das comunidades onde vier a se inserir no mundo do trabalho.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 243/14

### 1.3 Matriz Curricular (fl. 589)





PROCESSO N° 243/14

#### **1.4 Certificação (fl. 437)**

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Agropecuária, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Agropecuária.

#### **1.5 Articulação com o Setor Produtivo**

A instituição de ensino mantém convênios com:

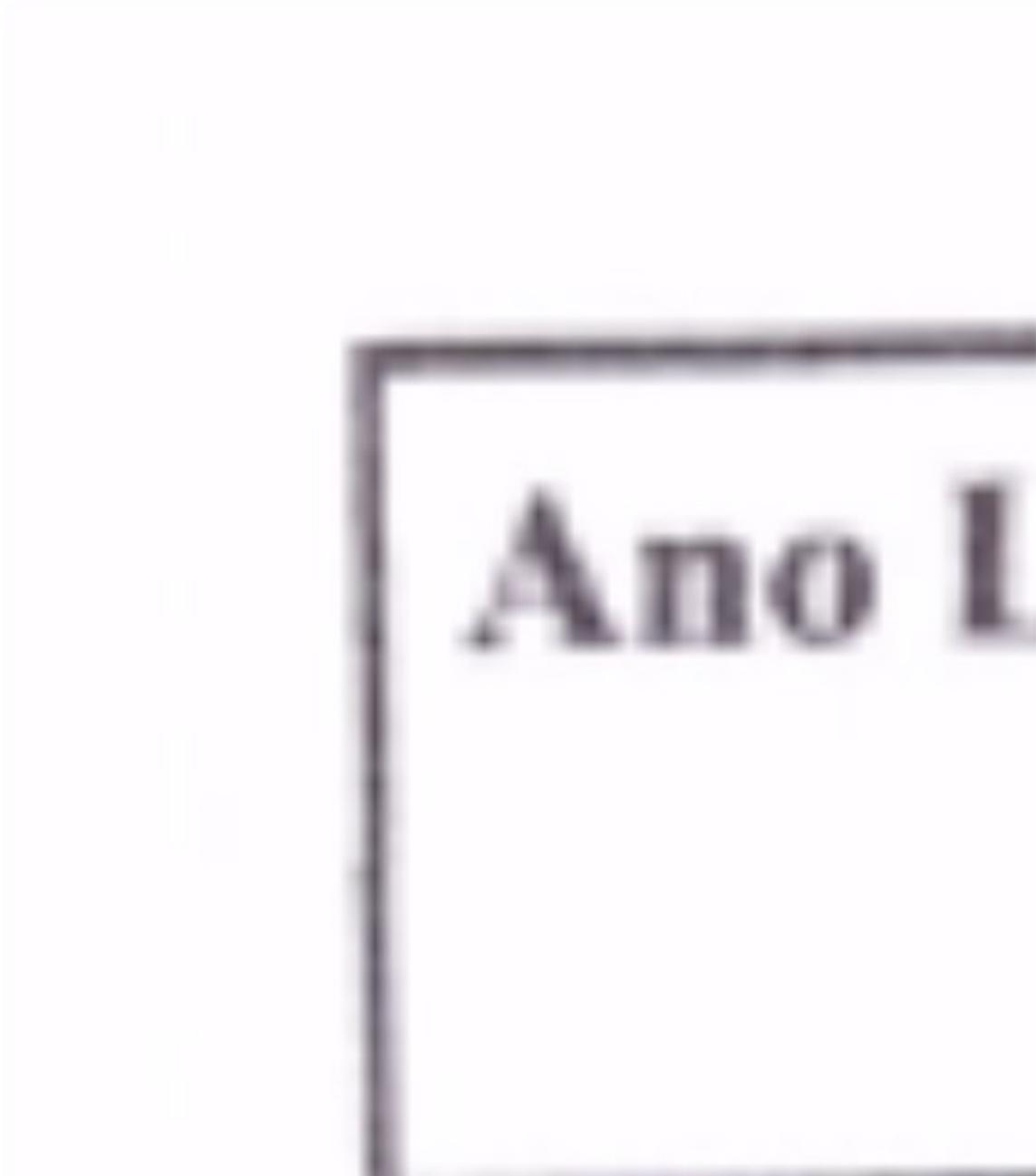
- Sítio Nossa Senhora Aparecida
- Siloti & Cia Ltda
- Sítio Três Irmãos
- Granja Esperança
- COPACOL – Cooperativa Agroindustrial Consolata
- MSU Brasil Agropecuária Ltda
- Propriedade José Fernandes da Silva
- Sítio Santo Antônio
- Propriedade Rogério Luís Zimmer
- Propriedade Neldo Schmidt

Os termos de convênio estão anexados às fls. 252 a 271.



PROCESSO Nº 243/14

**1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso** (fls. 297 a 301)





PROCESSO Nº 243/14





PROCESSO Nº 243/14





ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 243/14





PROCESSO Nº 243/14

### 1.7 Coordenação de Curso e Estágio (fls. 304 a 327)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Eliane Klucinek Carina	-Zootecnia -Especialização em Higiene e Processamento de Produtos de Origem Animal - -Programa Especial de Formação Pedagógica – habilitação na disciplina Pecuária	-Coordenação de Curso
-Ândrea Lúcia Zanella	-Agronomia -Programa Especial de Formação Pedagógica – habilitação na disciplina Agricultura	-Coordenação de Estágio
-Milene Neves	-Zootecnia	

### 1.8 Comissão de Verificação (fl. 539)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 148/13, de 04/07/13 – NRE de Toledo, integrada pelos técnicos pedagógicos: Claudete Miola de Castro, licenciada em Pedagogia; Andréia Soares Fritsche de Souza, licenciada em Letras; Cleber Ferreira de Almeida, bacharel em Filosofia e como perito Ricardo Moraes Witzel, Engenheiro Agrônomo e mestre em Engenharia de Produção, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO Nº 243/14

### **1.9 Parecer DET/SEED (fls. 573 e 574)**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 485/13 – DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para a renovação do reconhecimento do curso.

### **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

O Perito da Comissão de Verificação informa que a instituição de ensino, dispõe de instalações físicas adequadas, com salas amplas e arejadas. A biblioteca possui acervo bibliográfico que atende plenamente o curso pretendido. Possui laboratório de Informática com projetor multimídia conectado em rede com internet, laboratórios de Física, Química, Biologia e Matemática, Salas de Agroindústria e Solos. Possui uma extensão de terra suficiente para a realização dos plantios de inverno e verão, além de espaços destinados às aulas práticas das disciplinas específicas (fls. 548 a 550).

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

Foram apensados ao processo os referidos documentos: dados gerais do curso, especificando o número de alunos por turma e cópia da Matriz Curricular vigente (fls. 588 e 589).

### **II – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 4.000 horas, mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 4.133 horas, período mínimo de integralização do curso de 03 anos letivos, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Agrícola Estadual Adroaldo Augusto Colombo – Ensino Médio e Profissional, do município de Palotina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 anos, a partir de 24/11/13 até 24/11/18, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 - CEE/PR.



PROCESSO Nº 243/14

Recomendamos a Mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13 - CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender o contido na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 17 de setembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE  
EDLB